



LEI Nº 4.744 DE 26 DE Setembro DE 2023.

Projeto de Lei nº 097/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 527.220,51 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais, quinhentos é um centavos)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023 apurados nas fontes de recurso 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Cultura**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R\$ 295.807,64
Fonte: 1.715.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
R\$ 60.654,09
Fonte: 1.715.0000000.



08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2432 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº
195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 18.761,10
Fonte: 1.715.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2433 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº
195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
R\$ 144.400,00
Fonte: 1.716.0000000.

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
002 - SECAO DE CULTURA E ENSINO
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0111 - CIDADE VIVA CIDADE CULTURAL
2433 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº
195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 7.597,68
Fonte: 1.716.0000000.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 527.220,51 (quinhentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte reais, quinhentos é um centavos), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2023, nas fontes de recursos 1.715.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º audiovisual e 1.716.0000000 - transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 8º demais setores da cultura, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

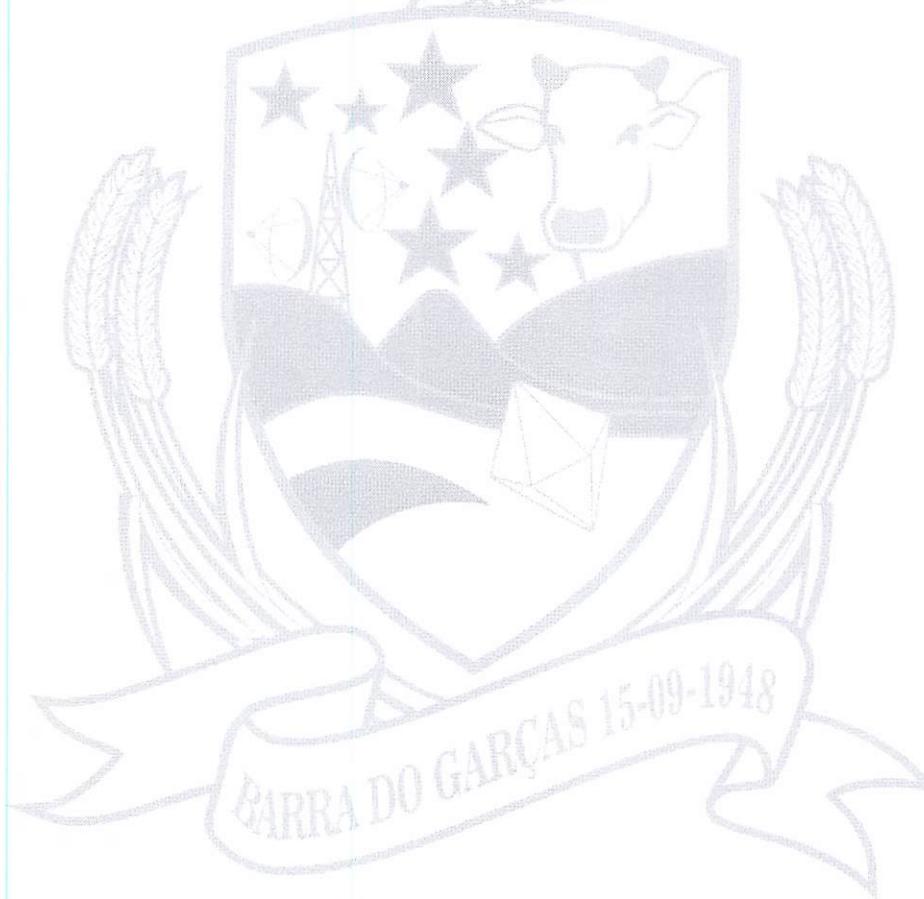
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

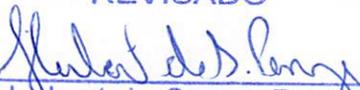
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 26 de setembro de 2023.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
CAP/MT-22475-0